



**PARECER Nº 01, DE 2015 CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre PROJETO DE LEI Nº 513/2015 que institui a “Campanha Permanente de Informação, prevenção e combate à depressão” no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.**

**Autoria: Deputado Agaciel Maia.**

**Relatoria: Dep. Professor Reginaldo Veras.**

**I - RELATÓRIO**

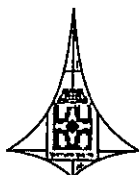
Trata-se de análise do mérito do PL nº 513/2015, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que visa instituir campanha permanente de informação, prevenção e combate à depressão no Distrito Federal.

A Proposição foi lida em Plenário em 30 de junho de 2015 e distribuída à Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

**II – DO VOTO**

Tendo em conta que a proposição em análise versa sobre ordem saúde, cabe, nos termos do art. 69, I, o Regimento Interno desta Comissão a análise do mérito.

Em síntese, o PL cria para o Distrito Federal o dever de criar palestras, debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners



nas vias públicas e outros meios necessários para atender aos objetivos do Programa.

A esta Comissão cabe apenas a análise do mérito, cabendo à Comissão de Constituição e Justiça a análise da questão relativa à constitucionalidade.

Portanto, no que tange apenas ao mérito, o PL merece ser acolhido para o fim de se implantar uma política pública de informação e prevenção da depressão.

Afinal, a depressão é algo endêmico e precisa ser vencida e combatida, e o processo de informação é um dos meios adequados para essa finalidade.

Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do PL 513/2015.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2015.

Sala das Comissões, em

**PRESIDENTE**

**DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS**  
**RELATOR**